

PROJETO DE LEI N.º _____/2017.

“CONCEDE REAJUSTAMENTO AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIAS E DE PENSÕES”.

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 7,1907%, os valores dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões, cujos benefícios foram concedidos com base na paridade.

Parágrafo Único: A composição do percentual de reajuste é composto por:
I – 7,1907 % índice (IGPM) acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º - O reajuste de que trata o Art. 1º terá vigência retroagindo a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido projeto de lei, tendo em vista a necessidade de reajuste dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões que são baseados na paridade, ou seja, justamente quando da revisão dos servidores e no mesmo percentual.

Justifica-se o percentual de 7,1907% em virtude do índice acumulado nos últimos 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal